

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ: 03.923,703/0001-80

"União, Trabalho e Progresso"

LEI MUNICIPAL N.º 227/2005 DE 05 DE MAIO DE 2005.



"Altera o Artigo 4º da Lei Municipal n.º 147/2001 de 26 de Outubro de 2001".

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Excelentíssimo Senhor **GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS**, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taquarussu aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal n.º 147/2001 de 26 de Outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 4º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente C.M.M.A. será composto por representantes a saber:

A- 08 (oito) do Poder Público;

B- 08 (oito) da Sociedade Civil.

§ 1º: A Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente C.M.M.A. caberá ao Coordenador Municipal que tiver a Coordenação Executiva da Política do Meio Ambiente. § 2º: O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente C.M.M.A. será gratuito, por tratar-se de relevante interesse público.

ARTIGO 2º - Ratificam-se os demais Artigos estabelecidos na Lei Municipal n.º 147/01, que não tenham sido especificadamente alterados por esta Lei, a qual passa a fazer parte integrante da referida.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu -MS, 05 de Maio de 2005.

Genivaldo Medeiros dos Santos Prefeito Municipal